



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 224 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Gabinete Militar do Governador.....	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	2
Secretaria de Estado de Esportes.....	3
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	11
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	21
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	21
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	21
Editais e Avisos.....	22

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 632, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$91.634.624,92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$91.634.624,92 (noventa e um milhões seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

III – do contrato de repasse nº 0264640-00/2008, firmado em 19 de agosto de 2008 entre a Secretaria de Estado de Esportes e o Ministério do Esporte, no valor de R\$1.275.690,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no valor de R\$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 632, de 4 de dezembro de 2018)
(Registrado no Siafi/MG sob o número 133)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	10.000.000,00
1251.06181110-2.076-0001-3390-0-10.1	256.339,71
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1	40.390,00
1251.06181133-2.073-0001-3390-0-10.1	682,15
1251.12361137-2.074-0001-3390-0-10.1	3.158,19
1251.12362137-2.075-0001-3390-0-10.1	104.645,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12122701-2.001-0001-3391-0-10.1	108.900,00
1261.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1	2.505,00
1261.12122701-2.085-0001-3390-0-10.1	405.310,00
1261.12361211-4.643-0001-3350-1-10.1	19.875.159,00
1261.12361211-4.644-0001-4490-1-10.1	34.920,00
1261.12361211-4.647-0001-3390-0-10.1	459.314,00
1261.12361214-4.659-0001-3350-1-10.1	17.909.570,00
1261.12363081-4.613-0001-3350-1-10.1	10.000.000,00
1261.12368086-4.632-0001-3350-1-71.1	4.480,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451065-1.033-0001-4490-1-70.1	2.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122701-2.124-0001-3390-0-10.1	80.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.507-0001-4440-1-24.1	1.275.690,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10302071-4.166-0001-3390-0-50.1	960.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2071.19122701-2.002-0001-4590-0-10.1	500.000,00
2071.19573050-4.102-0001-3350-1-10.1	3.693.100,00
2071.19573050-4.102-0001-3390-1-10.1	306.900,00
2071.19573050-4.105-0001-4450-1-10.1	14.349.891,00

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

2101.18122701-2.002-0001-3390-0-61.0	150.000,00
2101.18631143-4.417-0001-3390-0-60.1	10.000,00
2101.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2251.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	13.983,09
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	5.238.047,92

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

2281.11122701-2.002-0001-3390-0-60.1	157.000,00
--------------------------------------	------------

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2311.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	28.396,00
--------------------------------------	-----------

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3041.20122701-2.417-0001-3190-0-60.1	3.000.000,00
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
3151.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9	66.243,86
FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	
4141.06421087-1.097-0001-4490-0-39.1	260.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302179-4.584-0001-3341-0-10.1	280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	91.634.624,92

GERAIS

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	66.243,86
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06122701-2.001-0001-3390-0-10.1	14.840,58
1251.06126110-1.069-0001-3390-0-10.1	3.158,19
1251.06128123-2.065-0001-3390-0-10.1	45.481,28
1251.06181110-4.066-0001-3390-0-10.1	42.000,00
1251.06181110-4.255-0001-3390-0-70.1	5.000,00
1251.06181110-4.255-0001-4490-0-70.1	35.390,00
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	259.345,00
1251.12362137-2.075-0001-3190-0-10.1	10.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12361211-4.644-0001-3350-1-10.1	35.765.998,00
1261.12362211-4.638-0001-3350-1-10.1	13.029.680,00
1261.12362211-4.638-0001-3350-1-71.1	4.480,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1301.15451026-1.005-0001-4490-0-70.1	2.000.000,00
--------------------------------------	--------------

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04331190-4.524-0001-3390-0-10.1	80.000,00
--------------------------------------	-----------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2011.10122051-2.028-0001-3390-0-50.1	760.000,00
2011.10302051-4.210-0001-3390-0-50.1	200.000,00

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2071.19122701-2.002-0001-4490-0-10.1	500.000,00
2071.19573050-1.155-0001-4490-1-10.1	11.000.000,00
2071.19573050-4.105-0001-3350-1-10.1	2.500.000,00
2071.19573050-4.105-0001-3390-1-10.1	849.891,00
2071.19573050-4.111-0001-3390-0-10.1	4.000.000,00

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

2101.18541143-4.380-0001-3390-0-60.1	10.000,00
2101.18541143-4.380-0001-3390-0-61.0	150.000,00
2101.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2251.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	13.983,09
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10122701-2.002-0001-4490-0-10.1	1.255.741,80
2271.10128701-2.018-0001-3390-0-10.1	235.684,12

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

2271.10302041-4.089-0001-3390-0-10.1	1.002.186,29
2271.10302041-4.096-0001-3390-0-10.1	53.800,68
2271.10302041-4.097-0001-3390-0-10.1	80.181,69
2271.10302041-4.098-0001-3390-0-10.1	29.926,59
2271.10302041-4.099-0001-3390-0-10.1	2.086,97
2271.10302041-4.648-0001-3390-0-10.1	192.561,63
2271.10302047-1.025-0001-3390-0-10.1	2.385.878,15

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2311.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	28.396,00
--------------------------------------	-----------

FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL

4141.06421087-1.097-0001-3390-0-39.1	260.000,00
--------------------------------------	------------

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

4291.10301192-4.531-0001-3341-0-10.1	280.000,00
--------------------------------------	------------

TOTAL DA ANULAÇÃO

	87.201.934,92
--	---------------

04 1171822 - 1

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, não haverá expediente nas repartições públicas estaduais no dia 24 de dezembro de 2018, que precede a comemoração do Natal.

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa e os dos Museus, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

ODAIR JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Estado de Governo

04 1171819 - 1